



28 de maio de 2008  
005/2008-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Membros e Operadores Especiais

**Ref.: Negociação no Pregão de Viva Voz e no GTS – Divisão dos Produtos e Limites Intradiaários.**

Atendendo ao disposto no Ofício Circular 035/2003-DG, de 01/04/2003, que trata do critério de divisão dos contratos entre o **Viva Voz** e o **GTS**, comunicamos a seguir os vencimentos consoante a regra estabelecida.

### 1. Dólar

A partir de 02/06/2008, inclusive, os vencimentos destacados a seguir serão negociados no pregão de viva voz; os demais, apenas no GTS:

Julho/8	Agosto/8
---------	----------

### 2. Café arábica (ICF)

A partir de 02/06/2008, inclusive, os vencimentos destacados a seguir serão negociados no pregão de viva voz; os demais, apenas no GTS:

Julho/8	Setembro/8	Dezembro/8	Março/9
---------	------------	------------	---------

**Nota:** Os leilões de negócios diretos no GTS serão realizados com o código IC2.

### 3. Negociação simultânea (*side-by-side*)

Tendo em vista a possibilidade de negociação simultânea no pregão de viva voz e no sistema eletrônico, a partir de 02/06/2008, o vencimento destacado a seguir será negociado simultaneamente nos dois sistemas; os demais, apenas no GTS:

#### **DI1**

Janeiro/9
-----------

A partir de 02/06/2008, os vencimentos destacados a seguir serão negociados simultaneamente nos dois sistemas; os demais, apenas no GTS:

#### **Ibovespa**

Junho/8	Agosto/8	Outubro/8
---------	----------	-----------



4. **Contratos negociados com exclusividade no GTS (exceto calls)**
- a) Açúcar (ISU; leilões de negócios diretos terão o código IS2).
  - b) Álcool (ALA; leilões de negócios diretos terão o código AL2).
  - c) Algodão (COT; leilões de negócios diretos terão o código CO2).
  - d) A-Bond (A18).
  - e) Global Bonds (B09, B10, B11, B12, B13, B14, B15, B19, B20, B24, B25, B27, B30, B34, B37, B40).
  - f) IBrX-50 (BRI).
  - g) Café conillon (CNL; leilões de negócios diretos terão o código CL2).
  - h) Complexo IGP-M (IGM, IGF, DDM, FRM).
  - i) Complexo IPCA (IAP, DAP).
  - j) Complexo ouro (OZ1, OZ2, OZ3).
  - k) Cupom cambial (DDI).
  - l) Etanol (ETN; leilões de negócios diretos terão o código EN2).
  - m) Euro (EUR).
  - n) FRA de cupom cambial (FRC).
  - o) *Forward points* (FRP, FWI).
  - p) Milho (CNI; leilões de negócios diretos terão o código CN2).
  - q) Opções.
  - r) Soja (SOJ; leilões de negócios diretos terão o código SO2).
  - s) Swap cambial com ajuste e mini (SCC, SC3).
  - t) Taxa de juro de longo prazo (DIL).
  - u) US T-Note (T10).
  - v) Volatilidades (VTC, VTF, VID, VOI, VCA).
5. **Contratos negociados com exclusividade no GTS (inclusive calls)**
- a) Boi gordo (BGI; leilões de negócios diretos terão o código BG2).
  - b) Bezerro (BZE; leilões de negócios diretos terão o código BZ2).
  - c) Opções com ajuste (DLA).
  - d) CDS Brasil (BC3, BC5, BC7).
6. **Contratos negociados com exclusividade no WTr**  
Minicontratos (WBG, WCF, WDL, WIN).
7. **Vencimentos futuros com preços de ajuste apurados pela média ponderada dos negócios realizados**  
**DI1** (conforme Ofício Circular 149/2006-DG, de 21/12/2006)
- |         |           |            |            |
|---------|-----------|------------|------------|
| Julho/8 | Janeiro/9 | Janeiro/10 | Janeiro/12 |
|---------|-----------|------------|------------|
- Lembramos que o mês de observação para o indicador de volatilidade, que determina a chamada de todos os vencimentos no *call* de DI1, é janeiro/2010.



005/2008-DP

.3.

**Boi gordo** (conforme Ofício Circular 001/2007-DG, de 04/01/2007)

Julho/8	Agosto/8	Outubro/8
---------	----------	-----------

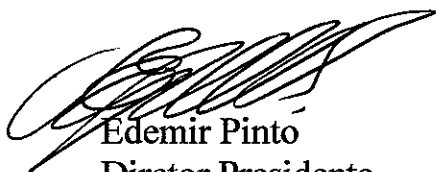
**8. Limites de oscilação intradiária no GTS (variação em relação ao preço do último negócio)**

Poderão ser submetidos a leilão todos os negócios cuja oscilação em relação ao negócio imediatamente anterior seja superior aos limites aqui estabelecidos, independentemente de ter ocorrido no pregão de viva voz ou no GTS.

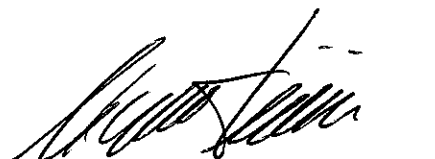
- a) Taxas de juro (DI1, DDI, DIL, FRC, FRM, DAP, DDM, SCC, SC3): 20 pontos-base;
- b) Taxas de câmbio: R\$10,00/US\$1.000,00 ou €1.000,00.
- c) Índice Bovespa: 200 pontos.
- d) IBrX-50: 30 pontos
- e) Índices de inflação: 9 pontos.
- f) A-Bond, Global Bonds e US T-Note: 2 pontos.
- g) CDS Brasil: 10 pontos.
- h) Ouro: R\$1,00.
- i) Agropecuários:
  - i) Açúcar: US\$0,20;
  - ii) Alcool: R\$10,00;
  - iii) Algodão: US\$0,30;
  - iv) Bezerro: R\$3,00;
  - v) Boi gordo: R\$0,40;
  - vi) Café arábica: US\$1,00;
  - vii) Café conillon: US\$0,60;
  - viii) Etanol: US\$5,00;
  - ix) Milho: R\$0,25;
  - x) Soja: US\$0,20.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [normas@bmf.com.br](mailto:normas@bmf.com.br).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo